

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Agosto de 1980.

Jacobs Stein
Jacobs Stein - Prefeito Municipal

Lei n: 835

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar
Jacobs Stein, Prefeito Municipal de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, etc,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
de sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica aberto junto à Câmara Municipal, um crédito no valor de R\$ 340.00 (trezentos e quarenta cruzeiros), suplementar à seguinte dotação orçamentária com curso: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração Financeira - Despesas de Execução - 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.0.0 - Despesas de Pessoal - 3.1.1.0 - Pessoal Civil - 0.1.0.0 - Encargos e Vantagens Fixas - II. Gratificações - Adicional por Tempo de Serviço, destinadas ao pagamento do Adicional por tempo de serviço do Fiscal de Renda e Postura, até o final do presente exercício.

Artigo 2º: As despesas decorrentes da abertura do crédito suplementar de que trata o artigo 1º, correrão à conta de anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração Financeira - Viagens, Transportes e Comunicações - Obras e Melhoramentos Públicos - Construção de Rodovias - 4.0.0.0 - Despesas de Hospital - 4.1.0.0 - Encargos - 4.1.1.0 - Obras Públicas - Início da

Construção de Edifícios Públicos - I. Construção do
Beco Municipal, conforme consta dos documentos
emitidos em data de 20 de Agosto de 1940, pela
Bantadoria Municipal.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Agosto de 1940.

Jacobs Stein

Jacobs Stein - Prefeito Municipal

Lei nº 836

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar.
Jacobs Stein, Prefeito Municipal de Araruama, Rio
Grande do Sul, etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica aberto junto à Bantadoria Mu-
nicipal, um crédito no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis
mil cruzeiros), suplementar à seguinte dotação
orçamentária em curso: Poder Executivo - Gabi-
nete do Prefeito - Administração Financeira - Ser-
viços de Bantabilidade - 3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.2.0.0 - Transferências Correntes - 3.2.5.0 - Contribui-
ções de Previdência Social - II. Contribuição Para o
Fundo Comum de Previdência Social, destina-
das a pagamento ao Banco do Brasil S.A. Agên-
cia de São Paulo, Estado de São Paulo, das qua-
is de previdência arrecadadas até o final do
presente Exercício.

Artigo 2º: As despesas decorrentes da abertura
do crédito de que trata o Artigo 1º, correrão à
conta de anulação total da seguinte rubrica do
orçamento vigente: Poder Executivo - Gabinete do